



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.002706/2021-20

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE E A EMPRESA MARKWAY BUSINESS E INFORMATICA LTDA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEX BRAGA MUNIZ**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 22 de julho de 2021, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] identidade nº [REDACTED] expedida pela Detran - RJ, residente e domiciliado em Niterói - RJ, e de outro, a empresa **MARKWAY BUSINESS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.313.132/0001-98, sediada na Avenida Almirante Barroso, 81/ 32º andar, CEP: 20031-004, Centro do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON SCHEMES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **01416.002706/2021-20**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Retificação em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Termo Aditivo de Retificação a alteração da **Cláusula Segunda-Vigência**, em razão de erro material constante no prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a aquisição de subscrições para Servidores "Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard", "Red Hat Runtimes, Standard" e "Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On", com garantia de atualização de

versões e suporte técnico por 36 meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

**2.1** Altera-se a **Cláusula Segunda – Vigência** do Contrato nº 016/2021 para fazer constar o prazo de vigência previsto no Termo de Referência e no Edital de Pregão desta contratação.

Onde se lê :

*" 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/ 08/ 2021 e encerramento em 20/ 08/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos (...) "*

Leia-se:

*" 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, por um período de 36 meses, com início na data de 20/08/2021 e encerramento em 20/ 08/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos (...) "*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

**3.1** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 16/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo de Retificação, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**4.1** O presente Termo Aditivo de Retificação será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Retificação vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

**ALEX BRAGA MUNIZ**

Diretor-Presidente

**CONTRATADA: MARKWAY BUSINESS E INFORMATICA LTDA****JACKSON SCHEMES**

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON SCHEMES, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 30/03/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 30/03/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 30/03/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2280111** e o código CRC **63AB7EA1**.